



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRPIRITUBA

ANO XX-EDIÇÃO N.º 001, criado pela Lei Municipal n.º 13/93, de 02.09.1993- Pírpírítuba(PB), 29de Janeiro de 2013.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA

Lei nº 58/2013

AUMENTA OS SALÁRIOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE PIRPIRITUBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIRPIRITUBA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - O menor salário no âmbito do município de Pírpírítuba é de R\$ 680,00 (Seiscentos e Oitenta Reais).


Artigo 2º - Faz jus ao recebimento do salário supra todos os servidores efetivos, comissionados, contratados, pensionistas e aposentados do Município de Pírpírítuba-PB.

Artigo 3º - O vencimento básico dos pedreiros, motoristas, agentes condutores de veículos, operadores de máquinas e eletricitas passa para R\$ 740,00 (Setecentos e Quarenta Reais).

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os efeitos retroagem a 01 de Janeiro de 2013.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pírpírítuba/PB, em 29 de Janeiro de 2013.


RINALDO DE LUCENA GUEDES
PREFEITO